

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
 5938 de 318 1995
 Autuado c/ 02 folhas
 Ass. *B. Luter*

Publique-se Inclua-se em
 Pauta por 5938
 02/ago/1995
 RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 508, DE 1995.

FLS. N.º 01
 PROJ. 5938
 13

Denomina rodovia que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Luiz Salomão Chamma" a Rodovia Estadual 023, que liga Mairiporã a Franco da Rocha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Luiz Salomão Chamma nasceu em Mairiporã em 12 de maio de 1923, filho de Cecílio Salomão Chamma e Seleia Salomão Nicolau.

Realizou seus estudos nessa cidade, começando muito cedo a trabalhar e colaborar com a família.

Foi sapateiro, taxista e comerciante. Participava dos acontecimentos esportivos locais, sendo um dos fundadores do Olaria Esporte Clube, jogando no Esporte Club de Mairiporã.

Casou-se com a Sra. Dorothy Teixeira Pinheiro, com quem teve os filhos José Luiz e Tereza.

Ingressou na política como candidato a vereador tendo sido eleito para o seu primeiro mandato à Câmara Municipal de Mairiporã de 1960 a 1963. Reeleito em 1964, exerceu o cargo até 1968.

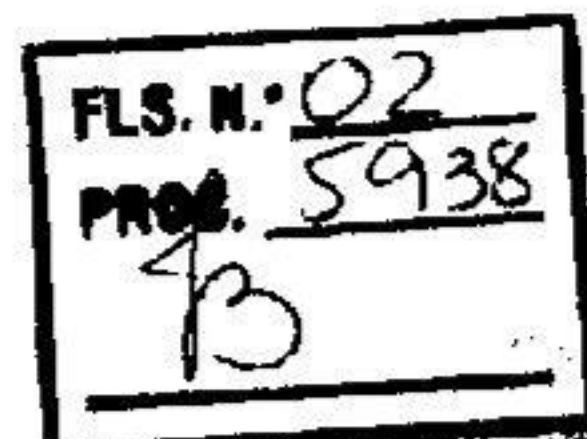
Candidatou-se e foi Prefeito Municipal pelo PSD, para o período de 1969 a 1972.

Nesse mandato instalou o prédio Municipal a Comarca, com Vara Judicial e Fundou a Merenda Escolar Municipal.

Em 1977, foi eleito novamente Prefeito Municipal com mandato de 1977 a 1982, quando asfaltou quase a totalidade das ruas da periferia, construiu a creche do Fernão Dias e várias Escolas Rurais.

ENTREGUE À MES. EM:

01/08/1995 09:28:47



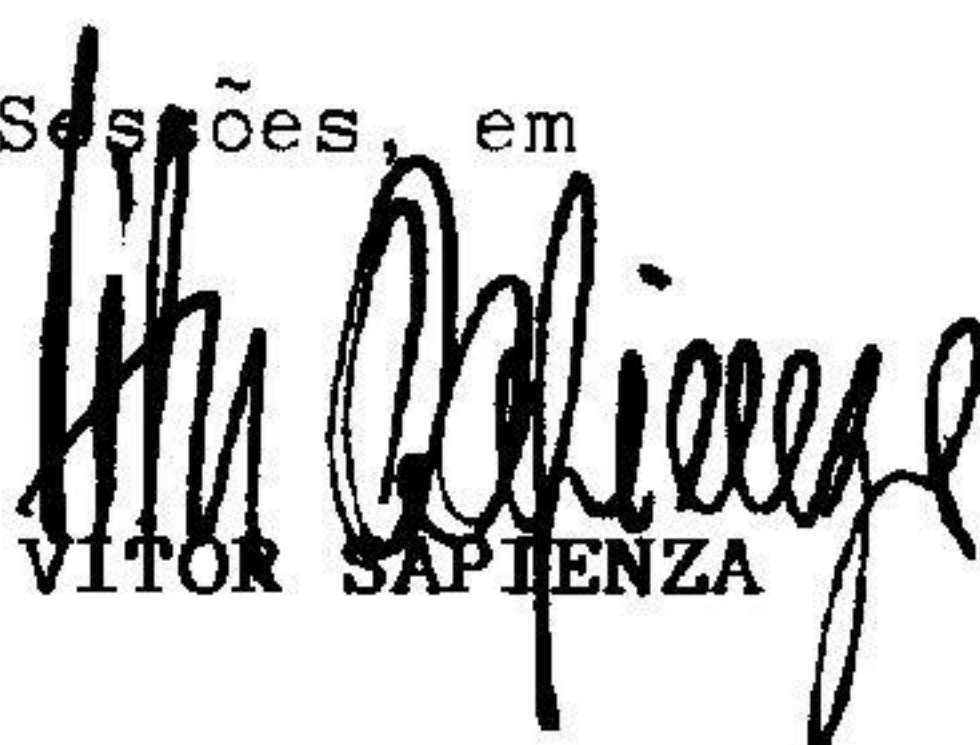
Conseguiu eleger seu sucessor Jair de Oliveira. Voltou a Candidatar-se Prefeito pelo P.D.S. em 1988, tendo sido eleito para o período de 1985 a 1992, quando deu grande impulso à área de Saúde. Estava em campanha pleiteando eleger-se para um quarto mandato quando faleceu em 19 de fevereiro de 1995.

Sua ausência no meio político e social de Mairiporã deixa uma lacuna inesquecível. Seu nome já está inscrito na história deste município, como um de seus mais pródigos filhos.

Perpetuando sua memória, exemplo de cidadão e político servirá de paradigma às gerações que se sucederem.

Por esses motivos entregamos o presente projeto de lei à apreciação de nossos nobres pares, contando com seu beneplácito.

Sala das Sessões, em


VITOR SAPIENZA

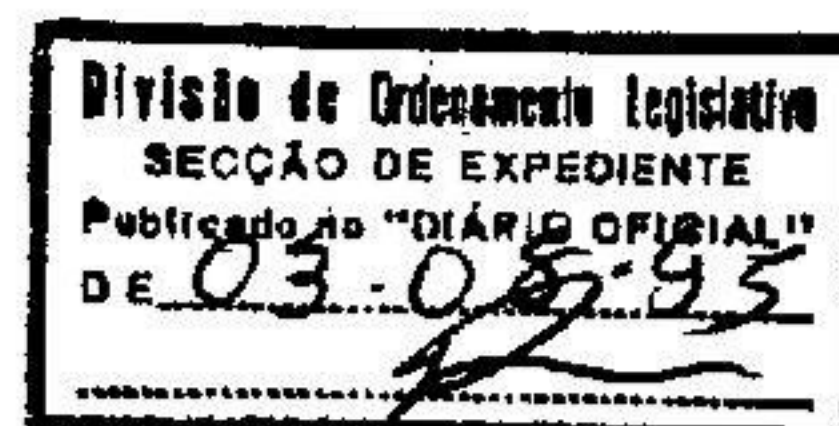
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém:

assinaturas

SDC, 218 / 1995

Chefe de Seção



MRA/cvom.

GAT

BRAG

Nos termos do item 3, o projeto de lei de artigo 149 da
consolidação da legislação em vigor, presente proposição esteve o
pauze no dia 10 de agosto de 1995, à 158ª Sessão
ord. 4 de 10 de 8 de 1995), não tendo
recebido o parecer dos substitutos
que se tem justados às f. do n.º a -

D. O. L. 11 / 8 1995

As Comissões de:

- 1) Constitucional e Justiça
- 2) Transportes e Comunicações (art. 33, III da CF)

31/ agosto 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 14/8/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 15/08/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Aloisio Silva
com prazo para devolução dentro de 10 dias

22/08/95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Parecer do Relator

ter. C.C.J.

com 02 dias a partir
de 03

S.C. 24/08/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

SECRETÁRIO DE COMISSÃO